



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2775, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar vestimentas típicas gaúchas à entidade CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela das Coxilhas e dá outras providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade Centro de Tradições Gaúchas Sentinela das Coxilhas – CTG, inscrita no CNPJ nº 89.915.656/0001-48, as vestimentas típicas gaúchas (pilchas) adquiridas pelo Município com recursos provenientes de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal do exercício de 2024, 005/2024, 026/2024 e 032/2024.

§ 1º As vestimentas objeto da doação destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades culturais, artísticas, educacionais e tradicionalistas promovidas pela entidade beneficiária.

§ 2º A relação das peças, suas especificações e respectivos valores integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A doação tem por finalidade fomentar e fortalecer a cultura tradicionalista gaúcha no Município de Campo Novo, contribuindo para a preservação das tradições, incentivando a participação da comunidade em eventos culturais e promovendo o acesso às manifestações culturais locais.

Art. 3º A entidade beneficiária compromete-se a utilizar os bens exclusivamente para o atendimento de suas finalidades institucionais, vedada a sua utilização para fins diversos daqueles que justificaram a presente doação.

Art. 4º É vedada a alienação, cessão, transferência ou destinação diversa dos bens doados sem prévia autorização do Município, enquanto os mesmos estiverem sendo utilizados para atender à finalidade prevista nesta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º A entrega dos bens será formalizada mediante Termo de Doação, do qual constará a descrição detalhada das vestimentas, seu estado de conservação e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 6º Após a assinatura do Termo de Doação, o Município promoverá os procedimentos administrativos e patrimoniais necessários à baixa dos bens do patrimônio público municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 21 de Julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.775, de 21/07/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 21/07/2026 à 21/08/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

